

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ref. Processo DLC nº: 21909/2024 – **Requisição nº:** 142/2024

Retifica-se o publicado em 30/10/2024, na seção de Atos, Editais e Avisos, referente ao ato de Autorização da Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo digital n. **21909 / 2024**, que teve início através da Requisição n. **142/2024**, emitida em **23/07/2024** e tem por objeto a **Aquisição de Munição para formação e treinamento dos Guardas Municipais de Sumaré.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1. Requisição ao Compras n. **142/2024** – em **fls. n.º 37**;
2. Documento de Formalização de Demanda – em **fls. n.º 02 e 03**;
3. Termo de Designação de agente público para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, – em **fls. n.º 04**;
4. Estudo Técnico Preliminar – ETP, – em **fls. n.º 05 a 10**;
5. Análise de riscos, – em **fls. n.º 11 a 14**;
6. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em **fls. n.º 15**;
7. Termo de autorização de utilização de Termo de Referência não padronizado, – em **fls. n.º 16**;
8. Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n.º 384 a 391**;
9. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em **fls. n.º 28 a 30**;
10. Termo de justificativa de contratação direta, – em **fls. n.º 79**;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

11. Proposta de Preços, – em **fls. n.º 38 a 43 e 257 a 318 e 373 a 374**;
12. Resumo da proposta de preços em planilha n. **61/2024**, – em **fls. n.º 90 e 91**, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total
01	01	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	R\$ 13,0875	R\$ 26.175,00
		CARTUCHOS				
02	01	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	R\$ 4,975	R\$ 49.750,00
		CARTUCHOS				
03	01	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	R\$ 4,575	R\$ 128.100,00
		CARTUCHOS				
04	01	COMPANHIA	BRASILEIRA	DE	R\$ 5,375	R\$ 43.000,00
		CARTUCHOS				

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

13. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa primeira classificada para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em **fls. n.º 105 a 230**, atualizados às **fls. n.º 335 a 342 e 371 a 377 e 392 a 397**;

14. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa classificada, **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ n. **57.494.031/0001-63**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 231 a 234, 343 a 346 e atualizado em fls. n. 398 a 401**.
15. Minuta do Contrato para apreciação da Procuradoria Geral do Município, em **fls. n. 235 a 246**;
16. Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal **Dr. Paulo Roberto de Lima Júnior**, em **fls. 249 a 255**, referente a realização dessa contratação através de Inexigibilidade de Licitação, bem como, aprovação com ressalvas da minuta do contrato;
17. Minuta do Contrato com as correções apontadas pela Procuradoria Geral do Município, em **fls. n. 347 a 352**;
18. A SMA realizou as correções apontadas em Parecer jurídico conforme abaixo:
 - a. Pesquisa de preços em **fls. n. 257 a 319**;
19. A SMSEG realizou as correções apontadas em Parecer jurídico em fls. n. 321 a 334;
20. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

433/ 02.009.001/ 0006.0182.0006.2005/ 3.3.3.90.30.05/01110, no valor de R\$ 260.478,13, Reservado através da Nota de Reserva n. 2275/2024, Fls. n. 99.
21. A SMSEG realizou as alterações em Termo de Referência em fls. n. 384 a 391, solicitadas pelo fornecedor em fls. n. 371 a 377;
22. A SMA realizou as alterações em minuta de contrato em fls. n. 402 a 407, solicitadas pela empresa em fls. n. 371 a 377 e aceitas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública em fls. n. 378 a 383;

23 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

23.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas críticas especializadas e reconhecimento da opinião pública, juntada aos autos em fls. n. 21ª 36, tendo a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ **57.494.031/0001-63**, apresentado preços compatíveis com os praticados em contratos com outros municípios.

23.2 A empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista.

24- JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

24.1 A justificativa de preço teve como critério os preços praticados em contratações de objetos similares, tomando por base a natureza do serviço prestado.

24.2 Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, o objeto foi adjudicado ao fornecedor detentor da exclusividade e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

24.3 O objeto será adjudicado a empresa Detentora da Exclusividade, considerando que o valor reservado de **R\$ 260.478,13** é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa;

25- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

25.1 Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO I, do ARTIGO 74**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de Munição para formação e treinamento dos Guardas Municipais de Sumaré**, junto à empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ **57.494.031/0001-63**, no valor estimado total de **R\$ 247.025,00**.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 25 / 11 / 2024.


EDUARDO RAMALHO CLUDE
Secretário Municipal de Segurança Pública

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação.

...

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aos cuidados do Senhor Secretário Municipal

Interessada: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Ref. Processo DLC nº: 21909/2024 – **Requisição nº:** 142/2024

Retifica-se o publicado em 30/10/2024, na seção de Atos, Editais e Avisos, referente ao ato de Autorização da Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo digital n. **21909 / 2024**, que teve início através da Requisição n. **142/2024**, emitida em **23/07/2024** e tem por objeto a **Aquisição de Munição para formação e treinamento dos Guardas Municipais de Sumaré.**

Em cumprimento ao disposto no artigo 72 da Lei Federal 14.133/ 2021, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. Requisição ao Compras n. **142/2024** – em **fls. n.º 37**;
2. Documento de Formalização de Demanda – em **fls. n.º 02 e 03**;
3. Termo de Designação de agente público para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, – em **fls. n.º 04**;
4. Estudo Técnico Preliminar – ETP, – em **fls. n.º 05 a 10**;
5. Análise de riscos, – em **fls. n.º 11 a 14**;
6. Termo de Designação de agente público para elaboração de Termo de Referência, – em **fls. n.º 15**;
7. Termo de autorização de utilização de Termo de Referência não padronizado, – em **fls. n.º 16**;
8. Termo de Referência e seus anexos, – em **fls. n.º 384 a 391**;
9. Termo de designação de Gestor e Fiscal do Contrato com aceite dos designados, – em **fls. n.º 28 a 30**;
10. Termo de justificativa de contratação direta, – em **fls. n.º 79**;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei

11. Proposta de Preços, – em **fls. n.º 38 a 43 e 257 a 318 e 373 a 374**;
12. Resumo da proposta de preços em planilha n. **61/2024**, – em **fls. n.º 90 e 91**, apresentando a seguinte classificação:

ITEM	Ordem de classificação	Fornecedor			Valor Unitário	Valor Total
05	01	COMPANHIA CARTUCHOS	BRASILEIRA	DE	R\$ 7,225	R\$ 7.225,00
06	01	COMPANHIA CARTUCHOS	BRASILEIRA	DE	R\$ 16,70	R\$ 4.175,00
07	01	COMPANHIA CARTUCHOS	BRASILEIRA	DE	R\$ 8,2125	R\$ 2.053,13

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

13. Documentos, Certidões, Declarações e Atestados enviados pela empresa primeira classificada para Habilitação nesta Dispensa de Licitação, em **fls. n.º 105 a 230**, atualizados às **fls. n.º 335 a 342 e 371 a 377 e 392 a 397**;
14. Parecer Técnico da análise dos Documentos de habilitação da empresa classificada, **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ n. **57.494.031/0010-54**, sem apresentar impedimentos em sua habilitação **Fls. 231 a 234, 343 a 346 e atualizado em fls. n.º 398 a 401**;
15. Minuta do Contrato para apreciação da Procuradoria Geral do Município, em **fls. n.º 235 a 246**;
16. Parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município, através do Senhor Procurador Municipal **Dr. Paulo Roberto de Lima Júnior**, em **fls. 249 a 255**, referente a realização dessa contratação através de Inexigibilidade de Licitação, bem como, aprovação com ressalvas da minuta do contrato;

17. Minuta do Contrato com as correções apontadas pela Procuradoria Geral do Município, em **fls. n. 353 a 358**;

18. A SMA realizou as correções apontadas em Parecer jurídico conforme abaixo:

a. Pesquisa de preços em **fls. n. 257 a 319**;

19. A SMSEG realizou as correções apontadas em Parecer jurídico em fls. n. 321 a 334;

20. Informação da Secretaria Municipal de Finanças de que a referida despesa será executada conforme classificação abaixo:

433/ 02.009.001/ 0006.0182.0006.2005/ 3.3.3.90.30.05/01110, no valor de R\$ 260.478,13, reservado através da Nota de Reserva n. 2275/2024, Fls. n. 99.

21. A SMSEG realizou as alterações em Termo de Referência em fls. n. 384 a 391, solicitadas pelo fornecedor em fls. n. 371 a 377;

22. A SMA realizou as alterações em minuta de contrato em fls. n. 408 a 413, solicitadas pela empresa em fls. n. 371 a 377 e aceitas pelo Secretário Municipal de Segurança Pública em fls. n. 378 a 383;

23 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

23.1. Para a razão da escolha do fornecedor foram observadas críticas especializadas e reconhecimento da opinião pública, juntada aos autos em fls. n. 21ª 36, tendo a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ **57.494.031/0010-54**, apresentado preços compatíveis com os praticados em contratos com outros municípios.

23.2 A empresa comprovou através dos documentos apresentados atender todos os itens solicitados em Termo de Referência para Habilitação jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista.

24- JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

24.1 A justificativa de preço teve como critério os preços praticados em contratações de objetos similares, tomando por base a natureza do serviço prestado.

24.2 Em seguida foi certificado que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, o objeto foi adjudicado ao fornecedor detentor da exclusividade e atendeu os critérios de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, em seus incisos.

24.3 O objeto será adjudicado a empresa Detentora da Exclusividade, considerando que o valor reservado de **R\$ 260.478,13** é suficiente para saldar a despesa durante o exercício vigente, e que não houve impedimentos na Habilitação da referida empresa;

25- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

25.1 Diante do exposto, e em atendimento ao disposto no inciso IX, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12052/ 2023, **AUTORIZO**, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do **INCISO I, do ARTIGO 74**, da Lei Federal n. 14.133/ 2021 e suas alterações, para **Aquisição de Munição para formação e treinamento dos Guardas Municipais de Sumaré**, junto à empresa: **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ **57.494.031/0010-54**, no valor estimado total de **R\$ 13.453,13**.

Nos termos do inciso IV, do parágrafo único, artigo 15, do Decreto Municipal n. 12.052/ 2023 encaminhamos os autos para que o Sr. Secretário Municipal de Administração determine a publicação desta Dispensa de Licitação.

Sumaré, 25/11/2024



EDUARDO RAMALHO CLUDE
Secretário Municipal de Segurança Pública

Base legal

Art. 15. Compete aos Secretários Municipais e, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade, observados os requisitos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e de regulamento, nos processos licitatórios e nos processos de contratação direta de interesse da respectiva secretaria ou entidade, respectivamente:

...

IX - autorizar a contratação direta, nas hipóteses legais

...

Parágrafo único: Compete ao Secretário Municipal de Administração ou, no âmbito da administração municipal indireta, à autoridade máxima da entidade:

....

IV – determinar as publicações dos atos, decisões e resultados dos certames exigidas pela legislação.

...